

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO Nº. 293/2010

PROTOCOLO Nº. 552240/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 01589/2001/003/2010</b>	<b>Licença de Operação Corretiva – LOC</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
<b>Outorga:</b> Processo Nº. 012506/2009 010829/2009	<b>Registro de Uso da Água:</b> Certidão Nº. 642451/2009 Certidão Nº. 544881/2009	
<b>AIA:</b> (Não se aplica)	-	-
<b>Reserva Legal:</b> Processo Nº. 01424/2010	Averbada	-

<b>Empreendimento:</b> SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. – Usina de Produção de Concreto Asfáltico	<b>Validade:</b> 6 (seis) anos
<b>CNPJ:</b> 25.707.134/0001-78	<b>Município:</b> São Gonçalo do Rio Abaixo / MG
<b>Unidade de Conservação:</b> (Não se aplica)	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Doce	<b>Sub Bacia:</b> Rio Piracicaba (Rio Santa Bárbara)

<b>Atividades objeto do licenciamento</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<b>Medidas Compensatórias:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
<b>Condicionantes:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	<b>Automonitoramento:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
<b>Responsável Técnico pelo empreendimento</b> André Von Bentzeen Rodrigues	<b>Registro de Classe</b> 51.225/D CREA MG
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b> Luciano Guimarães Xavier	<b>Registro de Classe</b> 123632/LP CREA MG

<b>Relatório de Vistoria/Auto de Fiscalização:</b> 001585/2010	<b>Data:</b> 21/07/2010
--	-------------------------

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2010.

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Luís de Souza Breda	1.149.860-7	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 1/14
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC da Usina de Produção de Concreto Asfáltico, localizada no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, sob responsabilidade da SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

A operação do referido empreendimento teve início de forma irregular, uma vez que não contava com Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente. Assim, visando à regularização ambiental, o empreendedor formalizou, junto a esta Superintendência, processo de licenciamento ambiental, em fase de Licença de Operação Corretiva - LOC, em 09 de julho de 2010.

No dia 21 de julho de 2010, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatado que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio (vestiários, refeitório, escritório e almoxarifado) já se encontravam instaladas, e o setor produtivo em plena operação (Auto de Fiscalização Nº. 001585/2010). Em decorrência, lavrou-se o Auto de Infração – AI, conforme determinação legal do Decreto Estadual Nº. 44.844/2008.

A elaboração deste Parecer Único pautou-se na avaliação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e respectivo Plano de Controle Ambiental – PCA, nos documentos apresentados no processo de licenciamento ambiental e, também, nas observações realizadas em vistoria ao empreendimento, conforme Auto de Fiscalização Nº. 001585/2010.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. atua no segmento de pavimentação em geral, através da prestação de serviços de produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, sendo classificada sob o código C-10-02-2, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº. 74/04.

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico da SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. se localizada às margens da Rodovia MG-434/129, Km 5,05, na zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. O empreendimento se encontra completamente instalado e em operação em uma área total de 40.000 m<sup>2</sup>, objeto de contrato de comodato, e oferecerá apoio à realização de obras de recuperação e manutenção rodoviárias. De acordo com informações trazidas no RCA, a implantação do empreendimento teve início em outubro de 2009 e, devido ao seu caráter temporário e provisório, ocupará a área até meados de junho de 2011.

Com uma capacidade de produção instalada correspondente a 55 toneladas/hora, a Usina de Produção de Concreto Asfáltico contempla uma área destinada à disposição dos tanques de estocagem de cimento asfáltico – CAP 50/70, RR 2C, CM 30, óleo vegetal e óleo diesel, e, também, um pátio destinado a estocagem de pilhas de agregados, escritório de atividade de apoio, refeitório e sanitários.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 2/14
-----------	---	----------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A produção de concreto asfáltico compreende uma área para recebimento e estocagem de agregados, área de tancagem para emulsões e produtos asfálticos utilizados nos trabalhos de pavimentação, betume para produção de massa asfáltica propriamente dita e outros equipamentos de uso operacional.

O empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais, opera apenas no turno diurno/comercial, das 07:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e conta com, aproximadamente, 25 funcionários. Contudo, pelas características do produto fabricado, que exige uso imediato, e conforme o andamento das obras de campo, poderá ocorrer trabalho diuturno esporádico, em feriados e finais de semana, segundo planejamento prévio.

A energia elétrica, suprida através de gerador próprio, é destinada ao acionamento de motores dos equipamentos e à iluminação do pátio operacional, escritórios e obras de pavimentação em geral. A água para consumo humano é fornecida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de caminhões pipa, e utilizada para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes. As atividades de higienização pessoal, de consumo humano e de aspersão das vias de tráfego têm consumo estimado em, aproximadamente, 50 m<sup>3</sup>/mês.

### **3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

A região em que se situa o empreendimento é caracterizada pelo predomínio de propriedades rurais com forte intervenção antrópica. Assim, nas imediações do local de ocupação direta do empreendimento, não se observa a ocorrência de exemplares representativos da fauna e da flora.

A partir das coordenadas geográficas do empreendimento apresentadas nos estudos ambientais, em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constatou-se que o mesmo não se encontra dentro ou em zona de amortecimento/entorno de Unidades de Conservação.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE – Latitude 19° 42' 56,6" S e Longitude 43° 21' 50,6" W (SAD 69, fuso 23) e raio de 300 m – a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural “baixa” e “muito baixa”, devido, principalmente, à predominância de “muito baixa” e “média” integridade da flora, “baixa” integridade da fauna, “baixa” vulnerabilidade do solo e “baixa e média” vulnerabilidade dos recursos hídricos.

### **Processo Produtivo**

O CBUQ é produzido, basicamente, por secagem e mistura dos agregados minerais (brita, areias, caulim, etc.) com o CAP (cimento asfáltico de petróleo), usando para tanto um tambor giratório aquecido internamente por meio de maçarico alimentado por óleo BPF. Ao fim do tambor de mistura, o material homogeneizado e ainda quente (CBUQ) cai no elevador de canecas articulado, que transfere o produto diretamente para a caçamba do caminhão de transporte ao local a ser pavimentado.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 3/14
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Os agregados minerais são levados por pá carregadeira das baias de estocagem para os silos seletivos da usina, sendo dosados nas correias transportadoras de pesagem e transporte ao tambor rotativo de secagem e mistura. Nos primeiros 2/3 do tambor, os agregados são secados e misturados; no terço final é feita a injeção do CAP e a mistura da massa asfáltica (CBUQ) sob controle de temperatura e exaustão dos gases de aquecimento ao sistema de recuperação de finos e tratamento. O produto final cai no elevador, sendo despejado diretamente na caçamba do caminhão de transporte até o local de uso.

### Matérias Primas e Insumos

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo estão relacionados na tabela a seguir. Os insumos produtivos (brita e pó de pedra) são recebidos da Belmont Mineração Ltda. e de Espólio de Rosa Maria Martins da Costa Lott. O CAP, RR 2C, CM 30, óleo vegetal e óleo diesel são recebidos diretamente de empresas como RSC – Indústria de Óleos Vegetais e Petrobrás, através de caminhões tanque e bombeados do caminhão para os tanques de armazenamento da usina. Ressalta-se que estas empresas encontram-se devidamente licenciadas, conforme cópias dos certificados de regularização ambiental remetidas a SUPRAM CM- protocolo SIAM N°. R088527/2010, de 09/07/2010.

**Tabela 01: Relação de Matérias Primas e Insumos utilizados no processo.**

MATÉRIA-PRIMA / INSUMO	ACONDICIONAMENTO	UTILIZAÇÃO
Brita 1	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Brita 0	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Areia	Pátio de agregados	Elaboração da massa asfáltica
Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP	2 tanques metálicos com capacidade para 15.000 L	Elaboração da massa asfáltica
CM-30	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Imprimação
RR 2C	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Emulsão
Óleo Vegetal	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Secador
Óleo Diesel	1 tanque metálico com capacidade de 15.000 L	Abastecimento da frota e alimentação de equipamentos, gerador de energia e lubrificação
Água (processo operacional)	Caixa d'água de 3.000 L	Atividades humanas / Higienização / Aspersão através de caminhão-pipa
Energia elétrica	Fornecida por Gerador	Funcionamento de equipamentos / Iluminação do pátio, escritórios e das vias de acesso das obras de pavimentação

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 4/14
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais gerados durante a operação do empreendimento. Ressalta-se que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar automonitoramento dos efluentes líquidos, dos efluentes atmosféricos, dos resíduos sólidos e da pressão sonora, a partir da concessão desta LOC, conforme especificações do anexo II deste Parecer Único.

**Efluentes Líquidos Sanitários**

Os efluentes sanitários são constituídos pela descarga doméstica dos 25 funcionários alocados no empreendimento, somando uma vazão diária estimada em, aproximadamente, 1750 L/dia. Para o tratamento desse esgoto sanitário foi implantado um sistema constituído por uma fossa séptica ligada em série com um filtro anaeróbio, para posterior desaguamento em sumidouro. O sistema implantado é dimensionado para uma população de 30 (trinta) usuários, visando maior confiabilidade, possibilitando eventual expansão quanto ao número de funcionários.

A operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário deverão ser realizadas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR 7229 e NBR 13.969), através de prestador de serviço devidamente regularizado perante órgão ambiental competente.

**Efluentes Líquidos Industriais**

O processo de produção de concreto asfáltico não gera efluentes líquidos industriais. A utilização e o armazenamento de substâncias oleosas (tanques de armazenamento, tambores de resíduos contaminados por óleos, geradores de energia, etc.) são realizados em áreas impermeabilizadas, devidamente dotadas de bacias de contenção.

A manutenção de veículos operacionais e maquinários, tais como troca de óleo e peças, serão realizadas em oficina terceirizada.

**Efluentes Líquidos Pluviais**

As águas pluviais são drenadas através de canaletas instaladas na área do empreendimento, sendo direcionadas ao sistema de drenagem existente na rodovia MG-434, auxiliada pelo perfil do terreno.

**Emissões de Ruído**

O ruído gerado pelas atividades da Usina de Produção de Concreto Asfáltico tem origem, comumente, no trânsito de caminhões e no funcionamento de diversos equipamentos operacionais. Como o empreendimento se localiza próximo às margens da Rodovia MG-434, há de se considerar que o ruído de fundo poderá ser superior ao da própria usina. Na área de entorno não há residências ou qualquer ocupação humana. Está prevista a realização de medições dos níveis de ruído, através do programa de monitoramento. Os

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 5/14
-----------	---	----------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

respectivos resultados deverão ser apresentados através de Laudo Técnico, utilizando-se, para tanto, dos parâmetros definidos pela Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151 ABNT. Ressalta-se que é de responsabilidade do empreendedor manter todos os seus equipamentos ajustados, com manutenção adequada e permanente, visando à geração da menor pressão sonora possível.

### Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são constituídas, basicamente, por SO<sub>2</sub> e material particulado. Considera-se que tais emissões são minimizadas através do sistema de controle constituído por filtro de mangas, já instalado (após secador rotativo). O material particulado é devolvido para a massa asfáltica no misturador, através do ciclone do filtro de mangas. Outras fontes pontuais, como a emissão de poeira fugitiva, gerada através do tráfego interno de veículos e maquinários e o manejo das pilhas de matérias-primas são minimizadas por aspersão de água, através de caminhões-pipa. O empreendedor propõe a realização semestral de amostragem das emissões atmosféricas, obedecendo, para tanto, aos parâmetros, limites e unidades dos padrões previstos na DN COPAM Nº. 11/86.

### Resíduos sólidos

Por questões de qualidade, poderão ser refugados alguns traços de massa asfáltica, que deverão, em qualquer caso, ter destinação adequada, através de prestador de serviço devidamente licenciado. Como fonte indireta e secundária na geração de resíduos, existem produtos contaminados com óleo, estopas, pincéis, rolos, trinchas, vassouras, equipamentos de proteção individual e uniformes, que, uma vez segregados, são armazenados em tambores metálicos em local apropriado e aguardam o recolhimento ou a destinação ambientalmente adequada.

Ressalta-se que, em qualquer caso, a coleta, o tratamento e a destinação final de resíduos contaminados por substâncias oleosas deverão ser realizados por prestador de serviço devidamente regularizado perante o órgão ambiental competente.

Os resíduos domésticos (sobras de alimentos, “marmitex” de alumínio, resíduos de banheiro e papéis de escritório) são armazenados em tambores de 200L e coletados para destinação adequada. Sucatas, tambores e outros materiais resultantes das atividades operacionais deverão ser mantidos em galpão coberto e pavimentado, a fim de se evitar possível contaminação do solo.

### Desativação do Estabelecimento Industrial

Além da responsabilidade técnica e administrativa do empreendedor quanto ao cumprimento das obrigações ambientais perante a legislação vigente, a SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. deverá informar e fornecer ao órgão ambiental relatórios e documentos referentes a:

- qualquer acidente ambiental decorrente de suas atividades ;

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 6/14
-----------	---	----------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- qualquer mudança do sistema operacional, expansão ou ampliação que venha causar impacto ambiental;
- paralisações temporárias por períodos superiores a 90 dias ou a desativação do empreendimento, bem como, arrendamento ou cessão a terceiros, total ou parcial.

Tendo em vista o caráter temporário e provisório do empreendimento, o empreendedor deverá se comprometer em recuperar toda a área após a remoção das instalações do local, prevendo, ainda, a recuperação de eventuais processos erosivos e o plantio de espécies nativas. Esta consideração é objeto de condicionante, incluída no anexo I deste Parecer Único.

### **5. ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA LIC**

O empreendimento obteve LIC, com condicionantes (Parecer Único SUPRAM CM N° 146/2010), em reunião da URC Rio das Velhas realizada em 31/05/2010. Em relação ao atendimento das mesmas, a condicionante N° 02, cuja descrição é “*Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a recuperação da Área de Preservação Permanente – APP objeto de intervenção irregular, a remoção das matérias-primas dispostas em local inadequado e o isolamento da referida área, afastando a circulação de veículos qualquer natureza. As ações de recuperação deverão incluir o plantio de espécies nativas e o controle de eventuais processos erosivos*” foi considerada parcialmente atendida, uma vez que apenas a remoção de matérias-primas e o isolamento da área foram concluídos, e as ações de recuperação estão pendentes de plantio nos termos mencionados.

Constatou-se, na oportunidade da vistoria realizada em 21/07/2010, apenas a utilização de capim braquiária no local. Dessa maneira, a SUPRAM CM aponta a necessidade de complementação das ações de recuperação da APP referida, através do plantio de espécies nativas, conforme condicionante específica no anexo I deste Parecer Único.

### **6. RESERVA LEGAL**

A Usina de Produção de Concreto Asfáltico se encontra instalada em uma área de, aproximadamente, 40.000 m<sup>2</sup>, sob utilização da SPA – Engenharia Indústria e Comércio Ltda. através de contrato de comodato celebrado com o respectivo proprietário (Fazenda Pouso Alegre), Sr. Antônio Carlos Gonçalves. Esta propriedade possui uma área total de 30 ha, registrada sob a matrícula N°. 7.551, dos quais, 6 ha correspondem à área de Reserva Legal, averbada sob a mesma matrícula, em 23/02/2010 (Protocolo N° 20.052).

### **7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**

O empreendimento não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP. Constatou-se, contudo, na oportunidade da vistoria realizada na fase anterior de licenciamento ambiental (LIC), no dia 14 de abril de 2010 (Auto de Fiscalização N°. 013514/2010), que a disposição de matérias-primas em pilhas e a circulação de veículos pesados, interferiram diretamente em Área de Preservação Permanente – APP de um pequeno curso d’água, aparentemente, intermitente, que atravessa a área de ocupação

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 7/14
-----------	---	----------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

das instalações do empreendimento e se origina, conforme o próprio empreendedor, em uma nascente localizada em área a montante.

Configurou-se, assim, intervenção não autorizada na APP desse curso hídrico, através das marcas de travessia de caminhões para a estocagem de agregados (areia e brita) na outra margem. Além disso, verificou-se, também, a presença de agregados espalhados por boa parte da APP mencionada. Diante desses fatos, foi lavrado Auto de Infração, em obediência às disposições do Decreto Estadual 44.844/2010.

Na lavratura do Auto de Fiscalização já mencionado, solicitou-se a remoção imediata dos agregados dispostos em locais inadequados, a proibição da travessia de veículos, bem como a recuperação da APP objeto de intervenção irregular. Tal solicitação foi reiterada através do ofício SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA N.º 756/2010, de 29 de abril de 2010, além de ter sido reapresentada como condicionante da LIC, no Parecer Único SUPRAM CM N.º 146/2010.

Em atendimento a estas exigências, o empreendedor retirou os agregados anteriormente estocados no local, cercou a área e adotou medidas para sua recuperação, conforme constatado em vistoria realizada no dia 21 de julho de 2010 (Auto de Fiscalização N.º 01585/2010). Observou-se também que o processo de regeneração da vegetação nesta área encontra-se em andamento. Contudo, a SUPRAM CM aponta a necessidade de complementação das ações de recuperação dessa área, através do plantio de espécies nativas, conforme condicionante específica no anexo I deste Parecer Único.

### **8. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada para o consumo humano é fornecida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de caminhões pipa, para o abastecimento das caixas de armazenamento existentes na área do empreendimento. As atividades operacionais e a aspersão das vias de tráfego utilizarão água proveniente de um poço manual, sendo captados 1.50 m<sup>3</sup>/dia, e de uma captação de um afluente do Rio Santa Bárbara em barramento com 150 m<sup>3</sup>, sendo captados 1.0 l/s durante 10 h/d. Para tanto, o empreendedor obteve do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM as Certidões de Uso Insignificante N.º 544881/2009 e N.º 642451/2009. Estima-se um consumo total de, aproximadamente, 50 m<sup>3</sup>/mês nas atividades desenvolvidas pelo empreendimento.

### **9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Usina de Produção de Concreto Asfáltico não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei N.º 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental, seja pelas intervenções associadas à implantação, seja ao longo dos impactos a serem gerados durante a operação; 2) a área de implantação do mencionado empreendimento se apresenta antropizada e com os aspectos ambientais da flora e da fauna, portanto, pouco representativos; c) a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 8/14
-----------	---	----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **10. CONTROLE PROCESSUAL**

O PA COPAM Nº. 01589/2001/003/2010, sob responsabilidade da SPA Engenharia Indústria, Comércio e Serviços Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 365031/2010, para a produção de concreto asfáltico, código C-10-02-2, enquadramento classe 3, da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Consta dos autos do processo, a declaração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade, fl. 09.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, que dispõe sobre a publicação do pedido, da concessão e da renovação de licenças ambientais, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos, à fl. 79. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM nº. 469980/2010, fl. 81.

Através da certidão Nº. 450971/2010, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 13/07/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, fl. 80.

O imóvel rural que abriga as instalações do empreendimento, em observância às determinações do art. 16, a, da Lei Federal Nº. 4.771, de 15 de setembro de 1965 e do art. 14 da Lei Estadual Nº. 14.309, de 19 de junho de 2002, possui Reserva Legal devidamente averbada na respectiva matrícula imobiliária, conforme certidão apresentada nos autos, fl. 02.

O empreendedor apresentou os certificados de regularização ambiental dos fornecedores de matérias-primas e insumos, conforme protocolo SIAM Nº. R088257/2010.

Os custos de análise, assim como os emolumentos foram devidamente quitados, conforme recibos acostados aos autos, fls. 11 a 14, e consulta às informações disponíveis no Sistema Integrado de Informação Ambiental – protocolo SIAM Nº. R088257/2010.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos, cumpridas as determinações dos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo requerente, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 9/14
-----------	---	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **11. CONCLUSÃO**

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a esta Superintendência não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Usina de Produção de Concreto Asfáltico – Processo COPAM Nº. 01589/2001/003/2010**, de responsabilidade da **SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**, situado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Dessa forma, o presente Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de produção de concreto asfáltico, pelo **prazo de 06 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 10/14
-----------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 01589/2001/003/2010		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.		
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico		
Endereço: Rodovia MG-434/129, Km 5,05		
Localização: Zona Rural		
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 06 (seis) anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme exigência do Decreto Estadual 44746/2008.	30 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros
2	Executar o Programa de Monitoramento Ambiental (ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos), conforme especificações estabelecidas no ANEXO II.	Durante o prazo de vigência da Licença Ambiental
3	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, o plantio de mudas de espécies nativas na Área de Preservação Permanente – APP do curso d'água existente atrás do setor administrativo do empreendimento.	90 (noventa) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva
4	Executar ações de recuperação da área ocupada pelo empreendimento, incluindo eventuais processos erosivos e o plantio de espécies nativas, acompanhado da apresentação de respectivo relatório técnico-fotográfico.	90 (noventa) dias após a desmobilização e remoção das instalações e equipamentos

(\*) Contado a partir da data de concessão da Licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 11/14
-----------	---	-----------------------------------



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01589/2001/003/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SPA Engenharia Industria e Comercio Ltda.	
Atividade: Usina de Produção de Concreto Asfáltico	
Endereço: Rodovia MG-434/129, Km 5,05	
Localização: Zona Rural	
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG	
Referência: PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 06 (seis) anos

### 1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)*	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes, óleo e graxas, ABS.	Semestral <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar semestralmente a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Conforme determina a DN Conjunta COPAM/CERH Nº. 01/2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes líquidos devem seguir as normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, pelo *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

### 2 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do Secador Rotativo	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Semestral <b>1ª medição:</b> 30 (trinta) dias após a concessão da Licença.

**Relatórios:** Enviar a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como certificados de calibração do equipamento de amostragem. O

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 12/14
-----------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

relatório deverá conter identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão observar os parâmetros, limites e unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N<sup>o</sup>. 11/86. O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM N<sup>o</sup>. 89/05.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

### 3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a SUPRAM CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) 1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis.

### 4 - Ruídos

Enviar relatório semestral a SUPRAM CM, até 30 dias após a data de realização da medição de pressão sonora. Este deverá conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990.

O relatório deverá ser emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 13/14
-----------	---	-----------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

**Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.**



SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo – BH/MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 18/08/2010 Página: 14/14
-----------	---	-----------------------------------